



WHO FRAMEWORK CONVENTION
ON TOBACCO CONTROL

Conferência das Partes da Convenção-Quadro
para Controle do Uso do Tabaco
Décima Primeira Sessão

Genebra, Suíça, 17 a 22 novembro de 2025

Tradução livre elaborada pela



A SE-Conicq realizou uma tradução livre das decisões oficiais da COP11 e MOP4 para facilitar sua leitura. Essa tradução livre não tem a finalidade de substituir o texto original e não deve ser considerada para efeitos legais, não havendo garantia, expressa ou implícita, da exatidão dessas traduções. Em caso de dúvidas, consulte as versões oficiais no site do Secretariado (disponíveis nas seis línguas oficiais da ONU).

22 de novembro de 2025

FCTC/COP11(5)

DECISÃO

FCTC/COP11(5)

Medidas voltadas para o futuro no controle do tabaco (em relação ao Artigo 2.1 da CQCT)

A Conferência das Partes (COP),

Recordando que o Artigo 2.1 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT) estabelece que, a fim de proteger melhor a saúde humana, as Partes são encorajadas a implementar medidas além das requeridas pela Convenção e seus protocolos, e que nada nesses instrumentos impedirá uma Parte de impor requisitos mais rigorosos que sejam consistentes com suas disposições e estejam conforme o direito internacional;

Observando que o Artigo 3 da Convenção enuncia o objetivo do tratado no contexto de um arcabouço para medidas de controle do tabaco a serem implementadas pelas Partes, nos níveis nacional, regional e internacional, a fim de reduzir de forma contínua e substancial a prevalência do uso de tabaco e a exposição à fumaça do tabaco;

Recordando que o Artigo 4º da Convenção destaca a necessidade de medidas abrangentes e multissetoriais de controle do tabaco e que o Artigo 5º prevê que cada Parte desenvolva, implemente, atualize periodicamente e reveja estratégias, planos e programas nacionais abrangentes e multissetoriais de controle do tabaco, conforme a presente Convenção;

Recordando que o Artigo 5.3 da CQCT exorta as Partes a, ao estabelecerem e implementarem suas políticas de saúde pública relativas ao controle do tabaco, agirem para proteger essas políticas dos interesses comerciais e outros interesses particulares da indústria do tabaco, conforme a legislação nacional;

Recordando a decisão FCTC/COP10(12) que estabeleceu um Grupo de Especialistas sobre medidas voltadas para o futuro no controle do tabaco que possam ser contempladas no âmbito do Artigo 2.1 da CQCT;

Acolhendo com satisfação o relatório contido no documento FCTC/COP/11/5 e considerando com satisfação o resultado do trabalho do Grupo de Especialistas

1. CONVIDA as Partes, de acordo com as leis, os regulamentos, o contexto e as prioridades nacionais, a:
 - (a) observar as medidas voltadas para o futuro no controle do tabaco — que são voluntárias, podem ser contempladas no âmbito do Artigo 2.1 da CQCT e ampliam ou intensificam as abordagens para o controle do tabaco — que foram listadas e descritas pelo Grupo de especialistas e são apresentadas como opções para consideração pelas Partes; e
 - (b) observar que a lista de medidas voltadas para o futuro no controle do tabaco identificadas e descritas pelo Grupo de Especialistas não é exaustiva e que outras medidas voltadas para o futuro podem ser consideradas pelas Partes;
2. SOLICITA ao Secretariado da Convenção que divulgue o trabalho do Grupo de Especialistas, facilitando o compartilhamento de experiências entre as Partes sobre a adoção e implementação de medidas voltadas para o futuro no controle do tabaco; publicando informações recebidas das Partes, em cumprimento às suas obrigações de apresentação de relatórios nos termos da Convenção, em relação a medidas voltadas para o futuro; apoiando as Partes e o trabalho dos Centros de Conhecimento da CQCT da OMS no desenvolvimento e compartilhamento de melhores práticas e estudos de caso sobre a experiência das Partes em relação a medidas voltadas para o futuro no controle do tabaco; e publicando material informativo, inclusive com o apoio da Organização Mundial da Saúde, sobre medidas voltadas para o futuro no controle do tabaco.

(Quinta reunião plenária, 22 de novembro de 2025)